

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Nº 053 /2016

Vitoria ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de Gestão Administrativa Final do Contrato n.º 37/2014

Processo: 23068.023422/2013-05

Assunto: Projeto de Ensino(Extensão) “ Curso de Escola e Cidade para uma Educação Integral e Integradora”.

Origem do Recurso: Recursos da União, Fonte 0112, Elementos de Despesas 339039, Empenho nº 2012NE804648, emitido em 20/11/2013, folha 83, vol.1

Vigência dos Instrumentos contratuais: 28/05/2014 a 28/05/2015, folha 80, vol. 01.

Primeiro termo aditivo, vigência e Reorçamentação: 28/05/2015 a 27/07/2015, folha 137, vol.01.

Fundação de Apoio: FEST- Fundação Espírito Santense de Tecnologia

Coordenador responsável: Prof. ANTÔNIO CARLOS MORAES – SIAPE: 1216735, folha 82, Vol.I;

Fiscal do Contrato: Servidora Reginaldo Pereira de Oliveira Marino, SIAPE: 1173186, folha 82, VOL.I;

Ordenador de Despesas: Prof.ª ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, SIAPE 2173380, Folha 82;

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Em atendimento às Resoluções do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, constam nos autos:

- Memorando nº 11/2013 do Centro de Educação Física e Desportos Programa mais Educação encaminhando o Plano de Trabalho Pedagógico – Curso de Escola e Cidade para uma Educação Integral e Integradora(fl. 01 a 11).
- Planilha de Receita e Despesas apresentado pelo Centro, folha 12;
- Extrato da Ata da 12º Reunião do Departamento de Ginástica do Centro de Educação Física e Desportos da UFES, folha 13;
- Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental de Educação Física e Desportos da UFES aprovando o projeto (folha 18, vol.1);
- Extrato da Ata da 5º Reunião do COMFOR/UFES aprovando o projeto (folha 19 a 21, vol.1);
- Justificativa para contratação de apoio FEST, folha 22, Vol. 1.
- Ato de Dispensa e Ratificação, folha 29;
- Publicação no Diário Oficial da Dispensa de Licitação, folha 25;
- Solicitação do Destaque orçamentário, folha 26 e verso;
- Nota de Empenho, numero 2013NE804648, folha 28, vol. 1;
- Ofício nº 2082/2013/GAB/SEB/MEC, aprovando o projeto, folha 31, vol.1;
- Relatório – SIEX-UFES da PROEX, folha 33 a 37;
- Justificativa de Interesse Institucional da PROEX, Folha 39, vol. 1;
- Minuta do Contrato, folha 45 a 50;
- Extrato da Ata do Conselho Departamental, folha 53, vol.,01;
- Planilha de custo operacional das Fundações de Apoio FEST- Fundação Espírito Santense, Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) e Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “ Cassiano Antônio Moraes” (FAHUCAM) às (fls. 44 E 47), vol. I;
- Planilha de Custo Operacional – FEST, folha 52, vol.01;
- Minuta do Ato de Dispensa e Ratificação e do contrato para a contratação da fundação de apoio FEST (FL.54, vol. 01);
- Parecer nº 225/2014-AGU/PGF/PF/UFES , (fls. 57 a 59, vol. 01);
- Projeto Básico; folha 63 a 70;
- Declaração da FEST para gerenciar o projeto a custo Zero; folha 71;
- Autorização do Reitor dispensando a cobrança do ressarcimento 3%, folha 72, vol. 01;
- Ato de Aprovação e Ratificação do contrato , (FL.77);

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



- Publicação do Contrato no Diário Oficial em 30/05/2014, folha 79;
- Contrato 37/2014 celebrado entre a UFES e a FEST objetivando prestar apoio à execução do Projeto de Ensino no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil) (fls.80 a 85);
- Planilha de Receita e Despesas aprovada, folha 85, vol. 01;
- Recibo nº 004122 da FEST no valor de R\$ 102.000,00(Cento e Dois Mil), folha 91;
- Nota de Lançamento – SACC/DCF/UFES, folha 102;
- Relato e parecer de Prorrogação de Prazo de contrato, folha 105;
- Planilha de Receita e Despesas de reorçamentação, folha 106, vol. 01;
- Extrato da Ata do Conselho Departamental para prorrogação de prazo e reorçamentação, folha 107 e 108, vol.,01;
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo, folha 113 a 114;
- Parecer nº 280/2015-AGU/PGF/PF/UFES, com aprovação da prorrogação de prazo e reorçamentação , (fls.117 e 120, vol. 01);
- Nota de Empenho, nº 2015NE800932, folha 126,vol 1;
- Ato de Aprovação e Ratificação, com aprovação da Planilha de Receita e Despesas reorçamentada, conforme folha 130;
- Primeiro termo Aditivo, folhas 137 e 138;
- Planilha de Receita e Despesas reorçamentada e aprovada, folha 139, vol. 01;
- Recibo nº 4453 da FEST no valor de R\$ 2.986,33(Dois Mil, novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), folha 144;
- Nota de Lançamento 3419, folha 161.

III - ESCOPO

A análise da prestação de contas foi realizada conforme o que determina a 39/2014 (CONSUNI) e legislações pertinentes, normas e jurisprudências emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), entre outras. Conforme CFC (2004, p. 78)¹, a prestação de contas é definida:

[...] o conjunto de documentos e informações disponibilizadas pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.

OBSERVA-SE: que não há no processo o relatório de Cumprimento do Objeto aprovado à instância colegiada(Conselho Departamental do Centro) que aprovou a criação do projeto.

Assim, com base na competência e atribuições do cargo técnico contábil, apresento a análise da prestação de contas preliminar.

IV - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

A análise administrativa do processo foi realizada a fim de verificar a prestação de contas do Contrato n.º 27/2014 no aspecto documental.

4.1 - RECEITAS REALIZADAS:

Tabela 01: Composição das Receitas

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO	REORÇAMENTAÇÃO	REALIZADO
01	Receita proveniente da União fonte 0112	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
	Receita com origem na	R\$ 0,00	R\$ 2.986,33	R\$ 2.986,33

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



02	Aplicação financeira			
	TOTAL DA RECEITA:	R\$ 102.000,00	R\$ 104.986,33	R\$ 104.986,33

De acordo com as notas de empenho e recibo constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio a receita no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reias), composto da seguinte forma: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) proveniente da União e R\$ 2.986,33 (Três Mil Quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) provenientes de receitas financeiras, conforme abaixo:

Tabela 02: Notas de Empenho e Notas Fiscais

Empenho				Liquidação				Conta Corrente		
Nº	Valor R\$	Data	Fis	NF/Recibo	Valor	Data	Fis	Valor	Data	Fis
804648	R\$ 102.000,00	20/11/2013	28	4122	R\$ 102.000,00	29/07/2014	91	R\$ 102.000,00	04/09/14	187
Subtotal	R\$ 102.000,00				R\$ 102.000,00			R\$ 102.000,00		
800932	R\$ 2.986,33	28/05/15	126	4453	R\$ 2.986,33	31/07/15	144	R\$ 2.986,33	08/10/15	794
Subtotal	R\$ 104.986,33				R\$ 104.986,33			R\$ 104.986,33		
Total	R\$ 104.986,33				R\$ 104.986,33			R\$ 104.986,33		

O recurso financeiro foi transferido para a conta poupança do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 187 e 794, vol. II e discriminado na tabela 02.

- Extrato Bancário a partir de 22/09/2010 a 26/11/2015

Tabela 03: Extratos Bancários

EXTRATO		
Data	Valor	folhas
04/09/2014	R\$ 102.000,00	187
08/10/2015	R\$ 2.986,33	794
TOTAL	R\$ 104.986,33	

O valor repassado para a Fundação de Apoio **R\$ 102.000,00** (Cento e dois Mil reais) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de **R\$ 3.416,77** (Três mil quatrocentos e dezesseis mil e setenta e sete centavos), desse valor foram reorçamentado **R\$ 2.986,33** (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), ficando o saldo de R\$ 430,44 (Quatrocentos e trinta Reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls.167, vol. II. O somatório do valor repassado à FES mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 105.416,77** (Cento e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

4.2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

4.2.1. CONTAS BANCÁRIAS

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto foram abertas no banco do Brasil conforme a seguir:



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conta Corrente: Agência: 3084-8 – Conta: 122203-1- Fundação 565 INTEGRAD ACM

Conta Poupança: Agência: 3084-8 – Conta: 122203-1 – BB Renda Fixa 500- CNPJ BB Renda Fixa 500

As cópias dos extratos bancários do período de 30/05/201 a 30/11/2015, constam nos autos às fls. 186 a 198 , vol. II e folhas 792 a 795 vol III;

As cópias dos extratos bancários da APLICAÇÃO FINANCEIRA do período de 29/08/2014 a 29/08/2015, constam nos autos às fls. 173 a 184, vol. II.

OBSERVAÇÕES:

Em análise ao Extrato Bancário do período do projeto constatou-se que em 07/05/2015 teve 2(dois) débitos na conta do Projeto no valores de R\$ 196,43 e R\$ 357,14, tais estão como débito de impostos documentos de nº 50.704 e 50.705 respectivamente, em análise documental não foi localizado os documentos que comprove o pagamento dos impostos e nem que comprove as despesas desses débito.

RECOMENDAÇÃO 01: Sugere-se que a FET identifique os pagamentos acima citados e ou envie dos documentos comprobatórios do débitos de nº 50.704 e 50.705 conforme extratos bancários folhas 195 do projeto.

RESPOSTAS DA FEST: Conforme declaração na folha 833, a FEST declara que fez os débitos acima citado indevidamente em 07/05/2015, no entanto, ao reconhecer que cometeu um erro fizeram o estorno do débito conforme consta no extrato em 26/06/2015, folha 832, do vol. 3.

4.2.2. CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

Os documentos de conciliações bancárias emitidos pela FEST constam nos autos às fls. 171;

4.2.3. INFORMES DE RENDIMENTO

Planilha de informe de Rendimentos documentos relativos aos recursos do projeto emitidos pela Agência Bancária. (folha 167).

5 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

A Portaria Interministerial Nº 507/2011, Resolução 39/201 e a Resolução 11/2015 da CONSUNI, estabelece que os saldos financeiros existentes nas rubricas deverão ser transferidos para a conta única da Universidade. Relativo ao projeto verificou-se saldo remanescente no valor de R\$ 2.353,16 (Dois Mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls 167. cópia da GRU e comprovante de pagamento relativo à devolução de saldo realizada em 26/08/2015, (fls 198 a 200).

5.1 - RESSARCIMENTO UFES- DEPE (RUBRICA 7.1) - RESOLUÇÃO 24/2008.

O art. 3º da Resolução 39/2014 e o art. 11 da Resolução n.º 11/2015 estabelece nos itens III e IV a “destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 3% (três por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento” (Ressarcimento UFES), bem como “a destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 10 % (dez por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento (...)” (DEPE).

Em relação ao projeto, **não consta na planilha** de prestação de contas da FEST (fls.) valores realizados referentes aos recolhimentos das rubricas 7.12 e 8.1.

Justificativa da PROEX pedindo que não conste na planilha de Despesa e Receitas o DEPE e o Ressarcimento dos 3%, conforme folha 168, Vol.I.

Conforme folha 72 do projeto o Reitor (Reinaldo Centoducatte) dispensou o ressarcimento de 3%.

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



5.2 - CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 6.7)

Conforme a Clausula Sétima, Item 7.3 – “ Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, a CONTRATADA não será ressarcida com valor algum, o que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE.

6 - DESPESAS

6.1 – PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO (RUBRICA 4)

6.1.1 - PALESTRANTES (RUBRICA 4.5)

Constatou-se a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), conforme planilha de prestação de contas da FEST às fls. 168, vol.II., esse valor é referente a Serviço de secretária administrativa (respectivamente do período de janeiro, fevereiro e março de 2015) conforme informação folha 331, relatório de pagamento de Pessoa Física. Sendo assim, observa-se que o valor foi pago na rubrica indevida.

Observa-se que não há relação com nomes das pessoas que farão parte do projeto;

Observa-se a ausência da Solicitação do pagamento;

Observa-se a ausência do de Atesto do Fiscal nos versos dos pagamentos e dos recibos;

Observa-se na folha 328 que foi descontado um valor de R\$ 139,15(cento e trinta e nove reais e quinze centavos referente ao IRRF do período de 04/2015, conforme a tabela de desconto do Imposto de Renda esse valor fica na faixa de isentos. Dessa forma orientamos que seja observada a tabela do IRRF divulgada anualmente pela Receita Federal. Vide tabela abaixo:

TABELA 5 - IRF COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.2015

Medida Provisória 670/2015, convertida na Lei 13.149/2015

Validade	Base de Cálculo (RS)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (RS)
VIGÊNCIA	Até 1.903,98	-	-
	De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
A PARTIR DE	De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
01.04.2015	Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

RECOMENDAÇÃO – 02 – Sugere-se que a FEST justifique o pagamento na rubrica 4.5 de Palestrante o serviços que foi prestado como apoio administrativo conforme especificado na folha 331 do vol. II do projeto, sendo que existe a rubrica 4.6 – Serviços de terceiros (Pessoa Física), sendo assim sugere-se que a FEST remaneje o valor da rubrica 4.5 para Rubrica correta 4.6, que seria o correto;

RESPOSTAS DA FEST: De acordo com a recomendação acima, a FEST enviou a planilha conforme folha 834, com os valores remanejados.

RECOMENDAÇÃO – 03 - sugere-se que FEST justifica a Retenção do IRRF indevidamente;

RESPOSTAS DA FEST - Em resposta a FEST afirmou que o valor da retenção do IRRF era devido, conforme resposta folha 830, recomendação 3 e documentos anexos folhas 836 a 850.

RECOMENDAÇÃO - 04 – sugere-se que FEST envie ao DCC/Prestação de Conta a solicitação de pagamento, os comprovantes de pagamentos e recibos com atesto do fiscal no verso conforme Legislação.

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

RESPOSTAS DA FEST - Conforme folhas 852 e 853 anexada ao processo com o visto do fiscal e solicitação de pagamento pelo coordenador.

6.1.2 -SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (RUBRICA 4.6)

Constatou-se despesa no valor total de R\$ 24.310,00 (Vinte e Quatro mil trezentos e dez reais), sendo que R\$ 20.089,21(Vinte mil oitenta e nove reais e vinte e um centavos) é referente ao valor líquido pago e R\$ 4.220,79(Quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) refere-se as retenções de IRRF, ISS e INSS, conforme folhas fls. 207 a 327, vol. II. De acordo com a planilha de prestação de contas da FEST às fls. 168, vol. II.

Tabela 5: Serviços Prestados Pessoa Física

Rubrica 4.6	Descrição	Valor Líquido	IRRF	INSS	ISS	Valor Bruto
	Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 24.310,00	R\$ 331,19	R\$ 2.674,10	R\$ 1.215,50	R\$ 24.310,00

Observa-se a ausência do de Atesto do Fiscal nos versos dos comprovantes de pagamentos, dos recibos, das guias de impostos e dos comprovantes de pagamentos dos impostos.

*"d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual,"
Portaria do Gabinete do Reitor 489/2006*

"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

RECOMENDAÇÃO - 05 – sugere-se que FEST envie ao DCC/Prestação de Conta a solicitação de pagamento, os comprovantes de pagamentos e recibos com atesto do fiscal no verso conforme Legislação.

RESPOSTAS DA FEST - De acordo com documentos anexado foi resolvida as pendências do atesto do fiscal e da solicitação de pagamento, conforme folhas 854 a 895.

6.1.3 - Diárias (Rubrica 4.7)

Verificamos que foi efetuado uma despesa de R\$ 6.549,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e nove reais). Demonstrado na Tabela Abaixo.

Tabela 06: Ausência do Relatório de Viagem - Diárias

ITEM	CREDOR	DOCUMENTO	VALOR (R\$)	DATA	FLS.
1	Mario Luiz da Costa Assunção		R\$ 2.655,00	23/06/15	348
2	Luiz Alexandre Oxley Da Rocha		R\$ 1.947,00		351
3	Paula Crsitina Da Costa Silva		R\$ 1.947,00	15/07/15	353
	TOTAL PAGO		R\$ 6.549,00		

Conforme analisado observamos que não consta o relatório de viagem e as documentações que comprove a despesa com diárias. A documentação solicitada deverá ter o atesto do fiscal.

De acordo com o Protocolado 23068.725021/2016-58, referente ao Memorando nº 053/2016-AS/PROAD, foi recomendado pelo Pró-Reitor de Administração PROF. ESTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO, que seja adotado os mesmos critérios do SCPD- Sistema de Concessão de Diárias e Passagem. Seguindo a recomendação da diretoria, os critérios do SCPD exigem que sejam após o retorno da viagem deve-se



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

elaborar o Relatório de viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transportes. Conforme a legislação a baixo.

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009
O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e atendendo à necessidade de racionalização dos gastos governamentais, resolve:

Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem.
Parágrafo único. A autorização de nova viagem sem prestações de contas.

Resolução 38/2012- CONSUNI

Comprovação de gastos com passagens e diárias: Neste caso, por analogia, deverá ser observada a Portaria MPOG nº. 205/2010, de 24 de abril de 2010, Art. 4º e no caso de diárias deverá ser elaborado pelo receptor o relatório de viagem. O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno da viagem, original ou segunda via do canhoto dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte. E, no caso de viagens ao exterior, o beneficiário ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias contados da data do retorno ao País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, conforme previsão contida no art. 16 do Decreto nº. 91.800, de 18 de outubro de 1985.

RECOMENDAÇÃO 06: Sugere-se que seja anexado ao para fins de comprovações de diárias conforme determinada na Legislação acima:

- Art. 4º. e no caso de diárias deverá ser elaborado pelo receptor o relatório de viagem;
- Original ou segunda via do canhoto dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte.

RESPOSTAS DA FEST - Em resposta a solicitação a FEST encaminhou o relatório das diárias, conforme folha 896 e 897.

RECOMENDAÇÃO - 07 – sugere-se que FEST envie ao DCC/Prestação de Conta as documentações de comprovação com atesto do fiscal no verso conforme Legislação.

"d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;"
Portaria do Gabinete do Reitor 489/2006

"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

RESPOSTAS DA FEST - Conforme os documentos anexos a FEST encaminhou os recibos das diárias devidamente atestadas pelo fiscal no verso, conforme folha 898 a 906.

7 – PESSOA JURIDICA (RUBRICA . 6)

7.1.1 – Material de Consumo (Rubrica 6.1)

Constatamos ausência de atesto nas notas fiscais abaixo relacionadas no valor total de R\$

Tabela 07 : Ausência de Atesto na Nota Fiscal								
Item	Credor	Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data	Folha	Ateste	Solic. Pagto	Orçamento e ou pesq. De preço
01	Celga & Amp; Cruz LTDA	1206	R\$ 3.715,10	13/02/15	357/360	ok	ok	não
02	Help Desk Infomática LTDA	4336	R\$ 4.998,50	18/05/15	361/368	ok	ok	Folhas 366 a 368
03	R.C. Comercial Ltda ME	3175	R\$ 728,04	27/07/15	369/376	ok	ok	Folhas 373 a 376
Subtotal			R\$ 9.441,64					

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Vale informar o que diz o projeto de contratação da Fundação de Apoio ao projeto, às fls. 11:

- Observamos que o documento anexo às fls. 357 a 360, no valor de R\$ 3.715,10, referente a nota fiscal da Celga & Amp Cruz LTDA, DANFE N° 000.001.26 de acordo com solicitação de pagamento folha 359, a despesa foi referente a compra de material de consumo para realização do II Seminário de Educação Integral do ES, o serviço foi realizado sem apresentação de outros orçamentos devido à urgência do evento, que sofreu atrasos burocráticos acerca da organização e definições de calendários de convidados e participantes.

Constatou-se ausência de procedimento administrativo licitatório ou pesquisa de preços, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO 08: Favor justificar o pagamento da despesa de R\$ 3.715,10 referente a nota fiscal da Celga & Amp Cruz LTDA, DANFE N° 000.001.26 se a despesa tem vínculo ou não com objeto do projeto;

RESPOSTAS DA FEST - Conforme resposta da FEST a compra foi emergencial, de acordo com a justificativa co coordenador na solicitação de pagamento, cópia em anexo, sendo o material adquirido vinculado ao projeto, cópia da NF em anexo com devido atesto do fiscal no verso, fl. 831, resposta 08. e as folhas 907 e 908.

7.1.2 – PASSAGENS (RUBRICA 6.4)

Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 15.804,89 (Quinze mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas da FEST , fl 435.

Tabela 08 :									
Item	Credor/usuario	Nota Fiscal/fatura	Valor (R\$)	Data	Comprovação	Folhas	Atesto	Solic. Pagto	Orçamento e ou pesq. De preço
1	Marfly Viagem e Turismo Ltda PROF. ADMILSON SANTOS	F.019370.4 XYPUFY	R\$ 509,86	15/12/14	Comprovante de emissão da GOL	435 a 446	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
2	Marfly Viagem e Turismo Ltda PROF. LARISSA GRANER S. PINTO	F. 019357.7 ID3PHN	R\$ 1041,76	05/07/15	Bilhete de embarque	473 A 487	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
3	Marfly Viagem e Turismo Ltda JOSE ANTONIO SILVA	F.019356.9 ZY7S7J	R\$ 1.041,76	16/12/14	Bilhete de embarque	488 A 501	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
4	Marfly Viagem e Turismo Ltda FABIO AUGUSTO PUCINELI	019375-5 F.Z58UKL	R\$ 1.041,76	03/12/14	Bilhete/Recibo de passageiro	502 a 516	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
5	Marfly Viagem e Turismo Ltda ALEXADRE PEREIRA CHAHAD	019419 0 F. M5Q74F	R\$ 614,96	05/12/14	Comprovante de emissão da GOL	517 A 532	Não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
6	Marfly Viagem e Turismo Ltda SANDRA REGINA FARIAS	F. 019374.7 CJU33U	R\$ 891,90	03/12/14	Comprovante de emissão da GOL	533 a 543	Não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
7	Marfly Viagem e Turismo Ltda LETICIA DE LIMA TRINDADE	F. 019358.5	R\$ 1.712,28	03/12/14	Comprovante de emissão da GOL	544 A 557	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
8	Marfly Viagem e Turismo Ltda MARCOS A. C. BORTOLETO	F. 19355.0 Y99Z8M	R\$ 1.081,36	03/12/14	Bilhete de embarque	558 A 576	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
9	Marfly Viagem e Turismo Ltda REGINA S. B. MACHADO	019364.0 6SMC43	R\$ 501,06	03/12/14	Bilhete de embarque	577 A 580	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
10	Marfly Viagem e Turismo Ltda REGINA S. B. MACHADO	F.019365.8 MH6JVT	R\$ 517,45	03/01/15	Bilhete de embarque	577 a 597	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
11	Marfly Viagem e Turismo Ltda MICHELI VENTURINI	F. 19373.9 KYKJJI	R\$ 1.192,74	03/01/15	Comprovante de emissão da GOL	598 a 601	não	ok	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
12	Marfly Viagem e Turismo Ltda Marfly Viagem e Turismo Ltda MICHELI VENTURINI	F.019372.0 P9HGGZ	R\$ 499,66	03/01/15	Comprovante de emissão da GOL	602 A 610	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
13	Marfly Viagem e Turismo Ltda LEANDRO FIALHO	F.019368.2 6VIZWW	R\$ 586,64	03/01/15	Comprovante de emissão -TAM	617 A 621	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
14	Marfly Viagem e Turismo Ltda LEANDRO FIALHO	F.019369.0 6RNSB2	R\$ 1.592,63	03/12/14	Comprovante de emissão -TAM	622 A 634	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472
15	Marfly Viagem e Turismo Ltda CLARICE SALETE TRAVERSINI	F.019366.3 6RNYE7	R\$ 392,85	03/12/14	Comprovante de emissão -TAM	635 A 638	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003-15. Fls. 447 a 472

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



16	Marfly Viagem e Turismo Ltda CLARICE SALETE TRAVERSINI	F.019367.4	R\$ 1.203,23	03/12/14	Comprovante de emissão -TAM	639 A 650	NÃO	OK	ATA DO PREGÃO 003- 15. Fls. 447 a 472
17	Saytur Viagem e Turismo Ltda	F.44010- BOLETO	R\$ 1.382,69	10/12/14	Comprovante de emissão -TAM	651 A 661	NÃO	ok	não
TOTAL			R\$ 15.804,59						

Constatou-se ausência de atesto do fiscal no pagamento das passagens aéreas de toda a rubrica em análise. Vale informar o que diz o projeto de contratação da Fundação de Apoio ao projeto, às fls. 11:

"d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;"
 Portaria do Gabinete do Reitor 489/2006

"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

Constatou-se ausência de procedimento administrativo licitatório ou pesquisa de preços do item 17, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

Constatou-se ausência do original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem conforme determina a legislação dos itens 1,5,6,7,11,12,13,14,15,16 e 17 relacionado na tabela acima.

GABINETE DO MINISTRO
 PORTARIA Nº 505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009
 O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e atendendo à necessidade de racionalização dos gastos governamentais, resolve:
 Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem.
 Parágrafo único. A autorização de nova viagem sem prestações de contas.

Resolução 38/2012- CONSUNI
 Comprovação de gastos com passagens e diárias: Neste caso, por analogia, deverá ser observada a Portaria MPOG nº 205/2010, de 24 de abril de 2010,
 Art. 4º e no caso de diárias deverá ser elaborado pelo recebedor o relatório de viagem. O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno da viagem, original ou segunda via do canhoto dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte. E, no caso de viagens ao exterior, o beneficiário ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias contados da data do retorno ao País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, conforme previsão contida no art. 16 do Decreto nº. 91.800, de 18 de outubro de 1985.

RECOMENDAÇÃO 09: Sugere-se que todas as despesas sejam atestadas pelo fiscal do contrato.

RESPOSTAS DA FEST: Em atendimento a solicitação, a FEST anexou as cópias das notas com atesto do fiscal, conforme folhas 910 a 926.

RECOMENDAÇÃO 10: Sugere-se a Fest Justifique a falta do Pregão ou da pesquisa de preço do Item 17.

RESPOSTAS DA FEST: Em resposta a FEST anexou 2 orçamento, de acordo com FEST a Marfly é a empresa que ganhou o pregão eletrônico o coordenador não concordou com o preço e sugeriu cotação em outra agência e a Saytur ficou mais barata. Folhas 927 e 928.

RECOMENDAÇÃO 11: Sugere se que a FEST protocole os documentos que comprovem as despesas com as passagens ou a justificativas dos itens 1,5,6,7,11,12,13,14,15,16, e 17, conforme a legislação citado a cima.

RESPOSTAS DA FEST: Em resposta a FEST informou que nem os passageiros, nem a coordenação do projeto entregou os comprovantes de embarque, e anexou o e-mail da empresa fornecedora das passagens aéreas informando que não é possível emitir mais a comprovação junto a empresa aérea, por ter passado mais de 24 meses do embarque. A coordenação do curso informou que os passageiros voaram, pois ministraram as disciplinas, cursos e palestras de acordo com a programação do curso, anexo as folhas 929 a 931.

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



7.1.3 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM (RUBRICA 6.5)

Foram realizadas as seguintes constatações:

- 1) Valor total da despesa conforme planilha de prestação de contas da FEST é de R\$ 4.427,26 (Quatro mil quatrocentos e vinte sete reais e seis centavos);

Tabela 9:

	Nome	Data	Valor	Comprovação NFS-e	Folhas	Atesto	Solic. Pagto
1	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 571,80	124762	671	NÃO	SIM
2	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 263,40	124768	677	NÃO	SIM
3	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	05/12/14	R\$ 218,40	124657	683	NÃO	SIM
4	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 551,88	124760	688	NÃO	SIM
5	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 263,40	124761	694	NÃO	SIM
6	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 563,10	124796	700	NÃO	SIM
7	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 566,62	124763	706	NÃO	SIM
8	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	08/12/14	R\$ 1.051,20	124764	716	NÃO	SIM
9	ORGBRITOL ORG. BRISTOL LTDA	09/12/14	R\$ 377,46	124828	714	NÃO	SIM
	TOTAL		R\$ 4.427,26				

Constatou-se a ausência de atesto das notas fiscais e os 3 orçamentos ou a pesquisa de preço para rubrica.

RECOMENDAÇÃO 12: Sugere-se que todas as despesas seja atestada pelo fiscal do contrato.

RESPOSTAS DA FEST: Em atendimento a solicitação a FEST enviou as notas fiscais todas atestadas pelo fiscal. Conforme folhas 932 a 940. ✓

RECOMENDAÇÃO 13: Sugere-se a Fest Justifique a falta do Pregão ou da pesquisa de preço.

"d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;"
 Portaria do Gabinete do Reitor 489/2006

"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

RESPOSTAS DA FEST: Em resposta a solicitação e FEST anexou ao processo a copia da pesquisa de preço, conforme folha 941 e 942. ✓

7.1.5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) RUBRICA 6.2 -

Contatamos um total de pagamento nesta rubrica 6.2, no valor de **R\$ 23.895.33** (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) do valor total das despesas. Consta ausência dos (03) três orçamentos para melhor gestão. Apresenta-se a seguir as constatações mais relevantes relativas à documentação de comprovação das despesas:

- Constatamos que foi pago a VIAÇÃO PRETTI LTDA, NFST Nº 40000, referente a transporte de passageiros VITORIA x BH e vice-versa, entretanto não consta a justificativa da despesa, a lista



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

de passageiros e quantidade de pessoa para o evento, não constam nos autos os (03) três orçamentos para melhor gestão.

- Constatamos que foi pago a empresa SAMUEL NERIS SILVA ME, conforme DANFE 000.206, para fornecimento de 900 kits de lanche, no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), folha 382 a 394, entretanto não constam nos autos as justificativas das despesas e os (03) três orçamentos para melhor gestão.

Tabela 10:

	Nome	Data	Valor	Comprovaçã o NFS-e	Folhas	Atesto	Solic. Pagto	PESQUISA DE PREÇO E OU 3 ORÇAMENTO
1	VIAÇÃO PRETTI LTDA	06/11/14	R\$ 4.700,00	NFST- 04000	378 - 381	OK	OK	NÃO
2	SAMUEL NERIS SILVA ME	06/12/14	R\$ 4.950,00	DANFE 000.000.206	382 - 384	OK	OK	NÃO
3	SAMUEL NERIS SILVA ME	05/12/14	R\$ 664,33	DANFE 000.000.205	385 - 387	OK	OK	NÃO
4	JOSÁ ANTONIO DA SILVA ACADEMIA ME	09/12/14	R\$ 3.805,00	NFS-e 478	388 - 391	OK	OK	NÃO
5	REPERTÓRIO ARTES CÊNICAS LTDA	23/12/14	R\$ 2.160,00	NFS-e 0063	392 - 394	OK	OK	NÃO
6	REPERTÓRIO ARTES CÊNICA LTDA- Pagto a maior	09/12/14	(R\$ 40,00) Dev. Ref. A 063	NFS-e 0063 devolução	395 - 399	-	-	-
7	TECPRINT COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA	08/12/14	R\$ 710,00	DANFE 000.004.747	900 A 905	OK	OK	NÃO
8	NASRUDIN PRODUÇÕES LTDA	02/12/14	R\$ 1.596,00	NFS-e	906 - 911	ok	ok	NÃO
9	DR QUEM ESTUDIO GRAFICO E DIGITAL ME	04/12/14	R\$ 5.350,00	NFS-e 0255	912 - 917	OK	OK	NÃO
	TOTAL		R\$ 23.895,33					

RECOMENDAÇÃO 14:

- a) Recomenda-se que justifique, ou seja, enviado os devidos 03 (três) orçamentos, das Nota Fiscais relacionado no quadro acima;

RESPOSTAS DA FEST: Em resposta a solicitação e FEST anexou ao processo a copia da pesquisa de preço, conforme folha 943 e 946.

7.1.6 – ALIMENTAÇÕES (RUBRICA 6.3)

Constatamos na relação de pagamentos às fls. 418 A 425 o valor total realizado de **R\$ 8.627,16** (Oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) referentes à despesa, conforme tabela abaixo.

Tabela 11 – Despesas

	Nome	Data	Valor	Comprovação NF	Folhas	Atesto	Solic. Pagto	PESQUISA DE PREÇO E OU 3 ORÇAMENTO
1	BAR E RESTAURANTE CHICO BENTO LTDA	16/01/15	R\$ 4.175,40	N.F 0528	422	OK	OK	NÃO
2	BAR E RESTAURANTE CHICO BENTO LTDA	16/01/15	R\$ 4.451,76	NF 0527	430	OK	OK	NÃO
	TOTAL		R\$ 8.627,16					

RECOMENDAÇÃO 15:

- a) Recomenda-se que justifique, ou seja, enviado os devidos 03(três) orçamentos, das Nota Fiscais relacionado no quadro acima.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPOSTAS DA FEST: Em resposta a solicitação e FEST anexou ao processo a copia da pesquisa de preço e dos orçamentos junto com as notas fiscais, conforme folha 971 a 980.

7.1.7 – INSS S/ VINCULO (20% SOBRE A SOMA DAS RUBRICAS 5.2 E 5.8) – RÚBRICA 6.10.

Constatamos um total de pagamento de despesas com INSS s/vinculo (20% sobre a rubrica 5.2 a 5.8) no valor de R\$ 5.222,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).

Observa-se que não há atesto do fiscal nas guias e ou comprovantes de pagamentos das despesas.

RECOMENDAÇÃO 16: Sugere-se que todas as despesas seja atestada pelo fiscal do contrato.

"d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;"
Portaria do Gabinete do Reitor 489/2006

"3) Acompanhar a realização das atividades previstas no projeto de forma a possibilitar atestar no verso dos documentos de cobrança (recibos, notas fiscais, etc) que os serviços e as entregas dos produtos foram realizados, e rejeitar os bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações;"

MEMORANDO CIRCULAR Nº004/2015 – PROAD/UFES

8 - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um quadro-resumo das apurações:

8.1- VALORES APRESENTADOS NAS PLANILHAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM ATENDIMENTO A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Constatou-se ausência de procedimento administrativo licitatório ou pesquisa de preços, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

Tabela 14: Ausência de Procedimento Licitatório ou Pesquisa de Preços

Rubrica	Descrição	Valor
6.1	Material de consumo - com justificativa do Coordenado	R\$ 3.715,10
6.2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.911,00
6.4	Passagens	R\$ 1.382,69
TOTAL		R\$ 18.008,79

9 - APONTAMENTOS QUE, A PRIORI, PODERIAM SER SANADOS PELO COORDENADOR DO PROJETO:

Considerando que em análise realizada aos processos de prestação de contas, a Controladoria Geral da União tem apontado a falta de informação quanto aos aspectos de economicidade e efetividade dos projetos, tendo em vista a ausência de relatório finalístico a ser desenvolvido pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, em atendimento aos Art. 11, § 1º da Lei 7423/2010;

§1º - A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 3º A instituição apoiada deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS-

Mediante a análise documental, sugere-se que a FEST documente, justifique e ou devolva os valores que estão com pendências de documentações, com documentação inadequadas e ou em desacordo com a legislação, conforme relacionado a baixo:

	Descrição	valores
1	Material de consumo	R\$ 3.715,10
2	Passagens	R\$ 1.382,69
3	Outros serviços de terceiros	R\$ 12.911,00
	TOTAL	R\$ 18.008,79

12 - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI.

Os apontamentos relatados no presente relatório foram realizados a partir da análise das documentações apresentada pela Fundação de Apoio.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Vitória (ES), 09 de Novembro de 2016.


ELIANDRA CLAUDINO DE JESUS
TECNICA EM CONTABILIDADE/DCC/PROAD
CRC-ES- 011301/O
SIAPE 2180169

Em ___ / ___ / ___

MARGARETHE G. SOUZA
Diretor da Divisão de
Controladoria de Prestação de Contas
- DCC/PROAD
SIAPE 1865006